



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.214, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento aos efeitos da pandemia de COVID-19, provocada pelo coronavírus SARS Cov2, durante a Fase Emergencial do Plano São Paulo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.563, de 11 de março de 2021 que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO que a Região de Franca foi classificada no Plano São Paulo na Fase Emergencial;

CONSIDERANDO o parecer 02/2021 do Centro Municipal de Enfrentamento à COVID-19 – CEMEC, instituído pelo Decreto Municipal 11.172 de 16 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a liminar concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na ação direta de inconstitucionalidade, suspendendo a eficácia das Leis Municipais 8.980 de 08/01/2021 e 8.996 de 09/03/2021 e dos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 11.211 de 09/03/2021 ajuizada pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO, que o art. 13, §1º do Decreto Municipal 11.172, de 16 de janeiro de 2021, estabelece a necessidade de serem observadas as medidas de quarentena previstas no Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem claras e atualizadas tais medidas;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Adotam-se as medidas emergenciais previstas no Decreto Estadual 65.563 de 11/03/2021, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 em conformidade com o ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto Municipal nº. 11.211 de 09 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Franca, 12 de março de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

FASE EMERGENCIAL

- Obrigatoriedade de teletrabalho.
- Atendimento preferencialmente on-line, por telefone ou agendamentos individuais.
- Proibido atendimento presencial e retirada de produtos no local (take-away)
- Permitida a comercialização através da janela do carro (drive-thru) de 5h às 20h e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.
- Venda de bebidas alcóolicas: após às 6h e até às 20h.
- Proibido atendimento presencial.
- Permitida a comercialização através da janela do carro (drive-thru) de 5h às 20h e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.
- Recomendação de escalonamento de horário para os funcionários para evitar aglomeração no transporte público.
- Proibido atendimento presencial e retirada de produtos no local (take-away).
- Permitida a comercialização através da janela do carro (drive-thru) de 5h às 20h e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.
- Padarias podem funcionar seguindo as regras de supermercado, proibido o consumo no local.
- Proibição de funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns dos hotéis. Alimentação permitida somente nos quartos.
- Aulas na rede municipal de ensino em forma remota e demais atividades escolares serão disciplinadas pela Secretaria

Municipal de Educação.

- Recomendação para que a rede privada regular e cursos livres sigam o mesmo procedimento da rede municipal ou respeitem o limite de 35% de alunos matriculados nas atividades presenciais, ou sigam a recomendação de antecipação do recesso escolar.
- Eventos coletivos profissionais e amadoras suspensos.
- Academias de esportes de todas as modalidades, atividade não permitida.
- Proibição de realização de atividades coletivas (como missas e cultos), mas permissão de abertura dos templos, igrejas e similares para manifestação de fé individual.
- Atividade não permitida.
- Atividade não permitida.

DECRETO Nº 11.213, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021, que cria o Programa Renda Franca, especifica critérios para o processo seletivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de serem adotadas medidas emergenciais para o enfrentamento das consequências econômicas decorrentes da pandemia de Covid-19, provocadas pelo coronavírus SARS Cov-2.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. O Programa Renda Franca tem por finalidade a transferência de renda mediante auxílio financeiro temporário, condicionado à participação em ações voltadas à qualificação profissional, fomento ao emprego e renda para a população afetada pelos efeitos econômicos da pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 2º. Os procedimentos do processo seletivo para o “Programa Renda Franca”, criado pela Lei Municipal n.º 8.994 de 02 de março de 2021, dar-se-ão nos termos deste regulamento.

Art. 3º A inscrição para concorrer às vagas do Programa Renda Franca será realizada mediante preenchimento de formulário “online”, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Franca (www.franca.sp.gov.br), devendo o interessado:

- I. Ler atentamente a Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Franca de 03 de março de 2021;
- II. Ter à disposição os documentos discriminados no art. 5º, § 3º deste Decreto para comprovação dos critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021.
- III. Fazer a inscrição no site da Prefeitura Municipal de Franca: (www.franca.sp.gov.br), momento em que será criada uma senha e login que permitirá o acompanhamento do processo seletivo e, se o caso, apresentação de recurso.

Art.4º. As inscrições serão realizadas apenas no modo “online” entre os dias 17 e 31 de março de 2021.

§1º. Será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Franca (www.franca.sp.gov.br) as instruções contendo o “passo a passo” para a realização da inscrição online.

Art. 5º. Os critérios de pontuação do processo seletivo são os seguintes:

- I. Atendimento em serviços socioassistenciais: compreende participação em atividades de acolhida, oficinas, ações particularizadas e encaminhamentos para rede de serviços públicos, realizadas pelas equipes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social –CREAS e do Centro Pop, pelo período igual ou superior a 12 (doze) meses. Acompanhamento em serviços socioassistenciais: compreende a inserção em

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013
e Assessora de Imprensa
Lucas H. Rinaldi - Seção de Comunicação
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde
Marcos A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Gilson Pelizaro - Vice-Presidente
Ilton Sérgio Ferreira - 1º Secretária
Lurdinha Granzotte - 2º Secretária

ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço no Domicílio para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional (abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva); Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Informações que serão validadas pelas unidades estatais no ato da classificação dos inscritos. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.

II. Residência no município há mais de 3 (três) anos: comprovação mediante apresentação de talão de conta de energia em nome do titular da inscrição ou declaração de frequência escolar dos filhos nos últimos 3 (três) anos ou comprovante de votação nas 2 (duas) últimas eleições em Franca ou carteira de vacinação dos filhos ou contrato de aluguel ou cartão SUS. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.

III. Situação de desemprego por período igual ou superior a 6 (seis) meses: comprovação mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho com informações atualizadas e/ou extrato de comprovação de recebimento do seguro desemprego. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.

IV. Renda familiar per capita: compreende a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da unidade domiciliar com idade a partir de 16 anos, conforme preenchimento da composição familiar no formulário de inscrição, comprovada através da apresentação de holerith, demonstrativo de pagamento ou autodeclaração se não tiver registro em carteira. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.

V. Família monoparental: compreende o grupo familiar chefiado por mulher sem cônjuge ou companheiro(a), com, no mínimo, uma pessoa menor de dezoito anos de idade, comprovada mediante o preenchimento da composição familiar no formulário de inscrição. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.

VI. Crianças e adolescentes sob medida protetiva: compreende aqueles(as) em atendimento em serviço de acolhimento institucional de abrigo, casa lar e família acolhedora. Informação que será validade pelas unidades estatais no ato da classificação dos inscritos. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.

VII. Adolescente sob medida socioeducativa: compreende aquele(a) em cumprimento de Liberdade Assistida, Prestação de Serviço à Comunidade, Semi-Liberdade e Internação em Estabelecimento Educacional. Informação que será validada pelas equipes de CREAS no ato da classificação. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.

VIII. Família com pessoa portadora de deficiência na sua composição: comprovação mediante apresentação de laudo médico com CID. Este critério corresponde a 1 (um) ponto.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, a renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

§ 2º Não serão incluídos no cálculo da renda familiar mensal os rendimentos percebidos de programas de transferência de renda municipais e federal.

§ 3º Os documentos necessários para comprovação dos critérios estabelecidos neste artigo estão descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º A pontuação para classificação dos candidatos seguirá os critérios elencados no artigo 3º da Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021.

I. Cada critério comprovado receberá 1 (um) ponto, atingindo o máximo de 8 (oito) pontos.

II. Os critérios previstos nos incisos I, IV, V, VI e VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021, são classificatórios.

III. O critério previsto no inciso VIII não proporciona pontuação, mas condiciona a inscrição do candidato.

IV. Os critérios previstos nos incisos II e III, do artigo 3º da Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021, são desclassificatórios. Portanto, o não atendimento do requisito implica na exclusão do candidato no processo seletivo.

V. Em caso de empate na pontuação, será considerado inscrito aquele que compor o grupo familiar com maior número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e pessoa com deficiência, respectivamente. Permanecendo o empate, será elegível o inscrito de maior idade.

Art. 7º. Será desclassificado o candidato que, no momento da análise do preenchimento dos requisitos:

I. Tenha vínculo de emprego formal ativo.

II. Receba benefício previdenciário ou assistencial ou benefício do seguro-desemprego.

III. Afirmar renda familiar mensal per capita acima de meio salário-mínimo.

Art. 8º. O Programa será gerido pelo Conselho Gestor Intersecretarial a ser nomeado pelo Prefeito Municipal nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021.

Art. 9º O pagamento do auxílio financeiro será feito por meio de conta corrente, conta poupança, ou poupança digital de titularidade do inscrito.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente justificado e analisado pelo Conselho Gestor Intersecretarial, o inscrito que não possuir conta bancária, poderá receber em cheque nominal.

Art. 10 Faltas aos cursos de qualificação somente serão aceitas como justificadas mediante apresentação de atestado médico com CID ou atestado de óbito de familiar até o 3º grau.

Art.11 Após a publicação da lista de classificação, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados pelo Conselho Gestor.

Art. 12. Após a publicação da lista de classificação final, deverão os inscritos realizarem as respectivas inscrições nos cursos de qualificação profissional, também de forma on line.

§1º. Os cursos de qualificação disponíveis serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Franca e serão ministrados de forma descentralizada presencial e telepresencial.

§2º. A modalidade dos cursos de qualificação respeitará as regras sanitárias de segurança em razão da pandemia de Covid-19, além das diretrizes do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 13. O Conselho Gestor poderá editar atos complementares necessários à execução do Programa.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Gestor, levando-se em consideração os princípios estabelecidos na Lei Municipal n.º 8.994, de 02 de março de 2021.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 12 de março de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 123 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o ofício CAE 010/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar de Franca, para um mandato de 4 (quatro) anos, período de 13.03.2021 a 12.03.2025, fica constituído e nomeado da seguinte forma:

I. Representantes do Poder Executivo:

Titular: Roberta Cristina Rubio Chagas

Suplente: Marcelo Faleiros Espelho Júnior

II. Representantes das Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área da Educação:

Titular: Hernandes Sebastião Neves Junior

Titular: Suelem Rodrigues de Faria Ramos

Suplente: Juliana Gonçalves Cintra

Suplente: Vânia Lúcia Pita Vianna

III. Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Danielle Marques de Oliveira

Titular: Rejane Cristina Silva Barbosa

Suplente: Elias Fernando Mazzaron de Souza

Suplente: Dionísio Vieira Neto

IV. Representantes de Entidades Cívicas organizadas:

Titular: Felipe Soave Viegas Viana

Titular: Luciano Rogério Machado

Suplente: Maristela Araújo Borges

Suplente: Raquel Gonçalves Vieira

Art. 2º - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Franca exercerão suas funções de acordo com a Lei nº 4.598, de 15 de setembro de 1995, que criou o colegiado, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 11 de março de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 125 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação em substituição de membro do Grupo Executivo ao Centro de Enfrentamento à COVID-19, CEMEC, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, considerando o Decreto 11.172 de 16 de janeiro de 2021, em seu Art.2º item III, § 1º, no exercício de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica NOMEADO, em substituição, o membro do Grupo Executivo ao Centro de Enfrentamento à COVID-19, CEMEC, o servidor municipal:

- Grupo Executivo
Caio César Corgosinho de Carvalho em substituição a Felipe Menezes Granzotti

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o Decreto 11.172 de 2021 que dispõe sobre o estado de calamidade no Município de Franca.

Art. 3º - Este ato é complementar a Portaria 056 de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 12 de março de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 126 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Nomeação de servidores públicos municipal para composição da Comissão de Incentivo a Competitividade Local - CIC, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo administrativo 2016044206 junto a folha 82,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam NOMEADOS para compor a Comissão de Incentivo a Competitividade Local - CIC, os seguintes servidores públicos municipais:

Secretaria de Desenvolvimento:
TITULAR: Fábio Alexandre Moreira
SUPLENTE: Mônica Eliete Silva Stephani

Secretaria de Finanças:
TITULAR: Ronaldo Bartocci Naldi
SUPLENTE: Mário Sérgio Pagotti

Secretaria de Infra estrutura:
TITULAR: Carlos Alberto Castro de Oliveira
SUPLENTE: Marcelo Luiz Girol

Secretaria de Meio Ambiente:
TITULAR: Maria Paula Ferro Conrado Dias
SUPLENTE: Samuel Paschoal Duarte

Procuradoria Geral do Município
TITULAR: Ronaldo Xisto de Paula
SUPLENTE: Gian Paolo Peliciari Sardini

Gabinete do Prefeito
TITULAR: Everton de Paula
SUPLENTE: Marcelo Esper Macedo

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com o Decreto nº 10.390, de 30 de setembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Franca, 11 de março de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 127. DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a servidora pública municipal Rejane Regina dos Santos, em substituição, as atribuições do Cargo em Comissão da Seção de Gestão do Pronto Socorro de Referência – PSR e do Pronto Socorro – PSI, e dá outras providencias.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica NOMEADA a servidora pública municipal REJANE REGINA DOS SANTOS, para exercer, em substituição, as atribuições do Cargo em Comissão da Seção de Gestão do Pronto Socorro de Referência – PSR e do Pronto Socorro Infantil – PSI, junto à Secretaria de Saúde, durante o período de 09 de março de 2021 a 23 de março de 2021, em razão de férias da titular do cargo, SANDRA REGINA DA SILVA.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, em 12 de março de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA o candidato abaixo nomeado APROVADO e CLASSIFICADO no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Divisão de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2021, das 09h às 15h, munido dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, CNH – Carteira de Habilitação (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovação de Experiência (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovante de Escolaridade (Diploma/Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), Carteira de vacinação, Regularidade da Qualificação Cadastral do E-Social, Comprovante de endereço e uma foto 3x4.

Classificação	Nome	Emprego
1º	Andreia Cristina De Sousa	Técnico em Enfermagem – Saúde Ocupacional

Franca, 13 de março de 2021.
Luciane Aparecida Furlan
Chefe da Seção de Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL

CIRCULAR Nº 10/2021

11ª Sessão Ordinária
Em 16 de março de 2021 (terça-feira)
Expediente às 9h00
Ordem do Dia às 14h00

R E S U M O

1 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2021
Ementa: Altera a redação do art. 2º §1º, do art. 3º e revoga o art. 4º da Lei Complementar nº 107/2006 e dá outras providências.
Autor (a): Lurdinha Granzotte
Rito: Ordinário
Quórum: Maioria Absoluta

2 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2021

Ementa: Cria, no âmbito da Casa Legislativa de Franca, a Frente Parlamentar de Interesse Público para estudos e debates relacionados ao apoio e acompanhamento acerca das demandas dos moradores afetados pelas enchentes em nosso município.

Autor (a): Autoria Coletiva

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

3 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – PROJETO DE LEI Nº 35/2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a receber, da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, através do instituto de DOAÇÃO, a título gratuito, o imóvel ocupado pelo Museu Histórico Municipal “José Chiachiri”, situado na Rua Campos Salles, n. 2.010, e dá outras providências

Autor (a): Alexandre Ferreira

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

4 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – REQUERIMENTO Nº 107/2021

Ementa: Requeiro a Vossa Excelência, para que seja oficiado o Prefeito Municipal de Franca, para que informe a esta Casa de Leis sobre a possibilidade de fazer mutirão de médicos para realização de cirurgias de catarata, objetivando zerar a lista de espera.

Autor (a): Zezinho Cabeleireiro

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria absoluta

5 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APOIO Nº 3/2021

Ementa: Moção de Apoio ao Sr. Prefeito Municipal de Araraquara, Edinho Silva, pelas medidas sanitárias adotadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Autor (a): Gilson Pelizaro

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

6 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 21/2021

Ementa: Moção de Congratulações ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana – Comam, pela elaboração do planejamento para a aquisição de vacinas contra Covid-19.

Autor (a): Gilson Pelizaro

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

7 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA – MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 22/2021

Ementa: Moção de Aplausos e Congratulações à jovem Letícia Marangoni pelo grande trabalho realizado pelo esporte da nossa cidade.

Autor (a): Marcelo Tidy

Rito: Ordinário

Quórum: Maioria Simples

VER. CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

INSTITUIÇÃO ESTRELA DE DAVI

RESULTADO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

A INSTITUIÇÃO ESTRELA DE DAVI, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atua na Assistência Social, vem pelo presente tornar público que através do Edital nº 02/2021, O RESULTADO do processo seletivo que visa a contratação de colaboradores para atuar na área da Assistência Social no Serviço de Proteção Social Básico no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas para cumprimento dos Termos de Colaboração celebrados com município de Franca – S/P, de acordo com a Lei 13.019/2014.

O processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade objetividade, igualdade, economicidade e publicidade. A organização, a análise e a avaliação deste processo seletivo ficarão a cargo da própria Instituição.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS

COLOCAÇÃO	CANDIDATA	
1	LAUANI DE PAULA MACEDO ANDRADE	Início 14/03/2021
2	JÚLIA ALVES NASCIMENTO	CADASTRO DE RESERVA
3	GRAZIELA DONIZETTI DOS REIS	CADASTRO DE RESERVA

1.0 - CONTRATAÇÃO

A candidata LAUANI DE PAULA MACEDO ANDRADE deverá comparecer à Avenida Major Nicácio, 1681 – Cidade Nova dia 14/03/2021 às 07h00 munida dos seguintes documentos:

- Carteira profissional;
- 1 foto 3x4;
- Exame médico Admissional – Clínica Apto; (será reembolsado mediante apresentação do recibo);
- Cópia do RG / CPF (Não serve carteira de motorista/CNH);
- Cópia do Cartão Cidadão ou Cadastro do PIS;
- Cópia Título Eleitor;
- Cópia Comprovante de Endereço (com CEP);
- Cópia Cartão Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (não poder ser em outro banco);
- Se for casado (a), cópia certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
- DEPENDENTES – se houver.
- Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia CPF;
- Cópia da caderneta de vacinação devendo estar em dia para pagamento do salário família;

Caso o candidato não apresente todos os documentos acima citados, não será possível efetuar a contratação/registro.

1.1 – CADASTRO DE RESERVA

Ficarão arquivadas como CADASTRO DE RESERVA as candidatas JULIA ALVES NASCIMENTO E GRAZIELA DONIZETTI DOS REIS, isentando a entidade de um novo processo seletivo pelo período de seis meses a contar da data da publicação do presente edital;

- Serão seguidos todos os protocolos de distanciamento solicitados pela Vigilância Sanitária.
- Não será permitida a troca de dia e horários.
- Não será permitida a entrada de candidatos sem máscaras.

Franca, 13 de Março de 2021.
Wagner Antônio de Melo
DIRETOR PRESIDENTE

